



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033  
FL. Nº 1256  
CONT. Nº 097 -2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **EXECPAR ENGENHARIA LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO, E A REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PÁTIO DE TRIAGEM DA APPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Aos 28 dias do mês de outubro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo Diretor de Engenharia e Manutenção da APPA, **PAULINHO DALMAZ**, portador da CI/RG nº 877.637-7/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 243.798.169-15, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15 e pela Procuradora Jurídica, **ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383 e CPF/MF nº 024.767.999-20, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12.188.303-1, Concorrência nº 019/2014-APPA, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente, em 13/10/2014, assina com **EXECPAR ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Marino Pereira Júnior nº 158 Bairro Atuba, cidade Curitiba - PR, Fone: (41) 3663-6390 / (41) 3284-6702 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.978.797/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **CLAUDIO AUGUSTO DE LARA CORRÊA**, CREA nº 18.192-D/PR e inscrito no CPF do MF sob nº 544.602.559-87, para a execução do contido na Cláusula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, e pelas cláusulas e condições seguintes:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033  
FL. Nº 1257  
CONT. Nº 097-2014

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de subestação de entrada e medição, e a reforma da rede de distribuição de energia elétrica no pátio de triagem da APPA, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ 696.661,52 (Seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos e a vigência será de 300 (trezentos) dias, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, situada à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Paranaguá, Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, conforme cronograma físico e financeiro aprovado, observada a Condição Geral nº 08 que trata a Cláusula Sétima - Das Condições Gerais do Contrato do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através da conta financeira nr. 445.106 e nota de Empenho nº 221/14.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, das Condições Gerais de Contratos aprovados pela Resolução nº 032/2011, de 10 outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas condições Gerais de Contratos, nos Termos da Resolução nº 032/2011.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192/2001. Não se admitirá nenhum encargo, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos previstas na Resolução nº 032/2011, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta Licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Edital nº 019./2014-APPA (protocolo nº 12.188.303-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato..

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% ( cinco por cento ) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos - CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp.*



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Condições Gerais de Contratos disciplinam sobre os objetivos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA Nº 307, de cinco de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

**CLÁUSULA NONA - FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



LIVRO Nº 033  
FL. Nº 1260  
CONT. Nº 097-2014

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Paranaguá, 28 de outubro de 2014.

**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

**PAULINHO DALMAZ**  
DIRETOR ENG E MANUTENÇÃO DA APPA

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

**ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**  
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA

**CLAUDIO AUGUSTO DE LARA CORRÊA**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHA**  
RG: 7.259.059-7

**TESTEMUNHA**  
RG:



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GUARAITUBA - COLOMBO - PR  
Fone: (41) 3663-3511  
Renato Strapasson - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CLAUDIO AUGUSTO DE LARA CORRÊA (125926) . Dou fé. \*0018\*  
\*206957\*  
Selo bUz5c.9q12h.hz61E-0fcMc.j0uS  
Valide esse selo em <http://funar-pen.com.br>  
Colombo-PR, 28 de outubro de 2014 -  
08:50:21h.  
Em Teste da Verdade

MANUELLA STRAPASSON  
Escrevente